



00437

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7785, DE 01 DE junho DE 1994

Atualiza a tabela de custos dos serviços e multas previstos no Parágrafo Único, do artigo 49, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, que dispõe sobre apreensão de animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os custos dos serviços e multas, determinados pelo Parágrafo Único do artigo 49 da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

1 - Diária por unidade e por dia:

- 1.1. animais de pequeno porte - CR\$ 5.187,00
- 1.2. animais de médio porte - CR\$ 10.376,00
- 1.3. animais de grande porte - CR\$ 16.601,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2 - Multa por unidade:

- 2.1. animais de pequeno porte - CR\$ 10.376,00
- 2.2. animais de médio porte - CR\$ 14.522,00
- 2.3. animais de grande porte - CR\$ 22.815,00

ARTIGO 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 1994,
3490 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

[Handwritten Signature]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 01 de junho de 1994.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO